

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ATA DA 178ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (07.08.2023), às quatorze horas (14h), no Plenário Sônia Maria Araújo Pinheiro, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO) para a 178ª Sessão Ordinária, sob a presidência do Dr. Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça. Registrou-se as presenças de todos os membros do Colegiado, além do Dr. Pedro Evandro de Vivente Rufato, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público (ATMP), do Dr. Celsimar Custódio Silva, Promotor de Justiça Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça, do Sr. Carlos Rogério Ferreira do Carmo, Presidente do Sindicato dos Servidores do Ministério Público (SINDSEMP/TO), e da Sra. Alane Torres de Araújo Martins, Presidente da Associação dos Servidores Administrativos do MP(Asamp). Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da **pauta**, que consistiu em: 1. Apreciação de atas; 2. Procedimento Extrajudicial n. 2022.0008397 – Recurso em face de promoção de arquivamento de Notícia de Fato de natureza criminal (recorrente: K.C.S.; relator: Dr. Marco Antonio Alves Bezerra); 3. Minuta de Edital – Eleição de Ouvidor do Ministério Público; 4. E-doc n. 07010586030202325 – Encaminha, para referendo, a Resolução CSMP n. 2, de 22 de fevereiro de 2023, que alterou o Regimento Interno da Corregedoria-Geral do MPTO (interessado: Conselho Superior do MPTO); 5. E-doc n. 07010587543202353 – Adequação do nome do curso de ingresso na carreira do MPTO (requerente: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do MPTO); 6. E-doc's n. 07010592589202394, 07010592591202363, 07010592604202311 e 07010592608202382 – Relatórios de Correição Ordinária da Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Alto e Médio Araguaia, da 1ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins e das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Miranorte (interessada: Corregedoria-Geral do MPTO); e 7. Outros assuntos. De início, colocou-se em apreciação as **Atas da 177ª Sessão Ordinária e da Sessão Solene de Posse de Promotores de Justiça Substitutos (ITEM 1)**, que foram aprovadas por unanimidade. Logo após, passou-se ao julgamento do **Procedimento Extrajudicial n. 2022.0008397 (ITEM 2)**, que versa sobre recurso em face de promoção de arquivamento de Notícia de Fato de natureza criminal. Com a palavra o relator, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

esclareceu inicialmente que (i) tratam os autos de recurso interposto em face de promoção de arquivamento da Notícia de Fato apresentada por K.C.S., sob o argumento de que sua filha menor sofreu violência sexual por parte do próprio genitor no ano de 2018, cujo Inquérito Policial teve o arquivamento por ausência de justa causa homologado pelo Poder Judiciário; (ii) distribuída a Notícia de Fato à 2ª Promotoria de Justiça da Capital, o membro decidiu pelo seu arquivamento em razão da ausência de fato novo para justificar a reabertura das investigações; e (iii) os autos foram encaminhados ao Conselho Superior do MPTO, onde se verificou tratar de matéria criminal afeta ao Colégio de Procuradores de Justiça. Registrou que, após detida análise, não obstante o precedente verificado no Procedimento Extrajudicial n. 2023.0000079, o seu entendimento é no sentido de que, tecnicamente, em matéria criminal, a instância de revisão ministerial compete à Procuradoria-Geral de Justiça, adotando, analogicamente, o disposto no art. 28 do Código de Processo Penal. Em votação, a manifestação do relator restou acolhida por unanimidade. Dando prosseguimento, colocou-se em apreciação a **Minuta de edital que regulamenta a eleição de Ouvidor do MPTO (ITEM 3)**, tendo em vista o término do mandato do Dr. Marcos Luciano Bignotti em 21/10/2023, com a seguinte sugestão de cronograma: inscrições (1º a 05/09/2023 – até 18h); publicação da relação de inscritos (06/09/2023); impedimentos e impugnações (11 a 13/09/2023 – até 18h); resposta a eventuais impugnações (18 a 20/09/2023 – até 18h); sessão extraordinária para o julgamento de eventuais impedimentos e impugnações e eleição (21/09/2023); e publicação do resultado (até 22/09/2023). Na ocasião, o Dr. Marco Antonio Alves Bezerra levantou questão acerca da utilização do **sistema de votação eletrônica** nas eleições realizadas pelo Colegiado. A Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini registrou que, não obstante o voto eletrônico tenha sido adotado regularmente nos últimos pleitos, vai de encontro ao art. 70, V, do Regimento Interno do CPJ (RICPJ), que se refere à votação por meio de cédulas confeccionadas e rubricadas com antecedência pelo Secretário. O Dr. Marcos Luciano Bignotti, por sua vez, sugeriu que fosse superada essa divergência regimental no pleito para o cargo de Ouvidor do MPTO, ora em análise, visto que não mais se aplica ao atual contexto e realizados estudos visando a atualização, de forma geral, da Resolução CPJ n. 002, de 16 de abril de 2015. Consultados, os Procuradores de Justiça aquiesceram à sugestão apresentada. Diante disso, o Presidente se dispôs a elaborar, junto à sua assessoria, proposta de alteração pontual do art. 70 do RICPJ, para

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

apreciação na próxima sessão ordinária. Concordou ainda com a necessidade de revisão geral da norma regimental, devendo-se analisar posteriormente a melhor forma de condução desses estudos. Em votação, a minuta de edital que regulamenta a eleição de Ouvidor do MPTO foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento, passou-se à análise do **E-doc n. 07010586030202325 (ITEM 4)**, em que o Conselho Superior do MPTO (CSMP) encaminha, para *referendum*, a Resolução CSMP n. 2, de 22 de fevereiro de 2023, que “Altera os artigos 29, 35, 36, 37, 38, 39, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e acrescenta os artigos 30-A, 52-A e 55-A, todos da Resolução CSMP n. 010/2015, que dispõe sobre o Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins”. O Corregedor-Geral, Dr. Moacir Camargo de Oliveira, esclareceu que se trata de mera adequação da nomenclatura de procedimentos à tabela taxonômica do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). O Presidente sugeriu portanto que, havendo a concordância das Comissões de Assuntos Institucionais (CAI) e de Assuntos Administrativos (CAA), a quem compete a análise dos regimentos internos dos órgãos da Instituição, exceto o do CSMP, fosse prontamente referendada a alteração regimental, visando facilitar os trabalhos do órgão correicional. Na oportunidade, o Dr. Moacir Camargo registrou que, em reunião em 02/08/2023, a CAI elegeu como novo presidente o Dr. João Rodrigues Filho e, como secretária, a Dra. Jacqueline Borges Silva Tomaz. Em votação, após a anuência dos membros da CAI e da CAA, referendou-se por unanimidade a Resolução CSMP n. 2, de 22 de fevereiro de 2023. Na sequência, deliberou-se pelo encaminhamento, à CAI, do **E-doc n. 07010587543202353 (ITEM 5)**, em que a Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Diretora-Geral do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do MPTO (Cesaf-ESMP), requer a adequação do nome do curso de ingresso na carreira deste MPTO. Por fim, apresentou-se para conhecimento os **Relatórios de Correição Ordinária da Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia, da 1ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins e das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Miranorte (ITEM 6)**. A título de esclarecimentos, o Corregedor-Geral, Dr. Moacir Camargo de Oliveira, consignou que (i) no tocante à Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia, de titularidade do membro Vilmar Ferreira de Oliveira, percebe-se a regularidade dos serviços e o trabalho bem efetivado, não havendo observações negativas a respeito; (ii) a 1ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins, cujo titular é o Promotor Juan

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Rodrigo Carneiro Aguirre, também apresenta uma atuação exemplar, sem qualquer nota negativa; (iii) quanto à 1ª Promotoria de Justiça de Miranorte, de titularidade da Promotora de Justiça Priscilla Karla Stival Ferreira, houve apenas um questionamento por parte dos Conselhos Tutelares, com a devida orientação do órgão correicional para se buscar uma solução; e (iv) a 2ª Promotoria de Justiça de Miranorte, à qual a Dra. Priscilla Karla responde em substituição, também apresenta regularidade e trabalho de qualidade, sem quaisquer pontos negativos. Não havendo **outros assuntos (ITEM 7)** a tratar, a sessão foi encerrada às 14h45min, do que, para constar, eu, _____, Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação. A gravação da presente sessão pode ser acessada, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: www.youtube.com/c/CESAFMPTO.

Luciano Cesar Casaroti

Leila da Costa Vilela Magalhães

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

João Rodrigues Filho

José Demóstenes de Abreu

Ricardo Vicente da Silva

Marco Antonio Alves Bezerra

Jacqueline Borges Silva Tomaz

Ana Paula Reigota Ferreira Catini

Maria Cotinha Bezerra Pereira

Moacir Camargo de Oliveira

Marcos Luciano Bignotti